PROJETO DE LEI

Nº 2.037/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de fevereiro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PC 008172/23 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R $ 9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023/*DER/RO* PC 008172/23, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1106	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS – PC 008172/23		
CATEG. ECON.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.701.0000	9.201,44
		VALOR DO CRÉDITO	R$	9.201,44

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo parcial de *superávit financeiro apurado em 31/12/2023, p*rovenientes de repasse financeiro do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023/DER/RO PC 008172/23, PROCESSO SEI: 0009-008172/2023-46, celebrado com o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem de Rodagens de Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO., conforme PLANO DE TRABALHO (ID: 775.6AA. Tendo como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Valor Global de R$ 1.000.566,98 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo: REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 566,98 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), disponível em conta no valor de R$ na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15205-6/BB, com parte do recurso executado em 2023 e CONSIDERANDO OS RESTOS A PAGAR no valor de R$ 317.889,82 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o saldo no valor de R$ 9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser inserido no orçamento vigente, é provenientes de saldo do recurso no valor de R$ 1.094,98 (um mil noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) e de Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de R$ 8.106,46 (oito mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: AA3.A38, REGINA CELIA SCARPATI(15/02/2024 07:56:53) Palavras:831
Cód. Autenticidade: 0746.6K56.252E.W03V.8054 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PC 008172/23 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023, de saldo provenientes de repasse financeiro da contrapartida do TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023/DER/RO PC 008172/23, PROCESSO SEI: 0009-008172/2023-46, celebrado com o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem de Rodagens de Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO, tendo como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO., no valor Global de R$ 1.000.566,98 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), com parte do recurso executado em 2023 e CONSIDERANDO OS RESTOS A PAGAR no valor de R$ 317.889,82 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com o saldo no valor de R$ 9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser inserido no orçamento vigente, é provenientes de saldo do recurso no valor de R$ 1.094,98 (um mil noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) e de Rendimentos de Aplicação Financeira no valor de R$ 8.106,46 (oito mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos), disponível em conta no valor de R$ na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15205-6 / BB. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/02/2024 07:58:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0786.3858.110A.6274.3583**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **AA3.A38** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.037/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **15/02/2024 07:56:53**, contendo 831 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0746.6K56.252E.W03V.8054

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: AA3.A38, REGINA CELIA SCARPATI(15/02/2024 07:56:53) Palavras:831
Cód. Autenticidade: 0746.6K56.252E.W03V.8054 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MEMORANDO

Nº 36/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de fevereiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de* R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023*/DER/RO* PC 008172/23, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/DER-RO;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Investimento em Infraestrutura nas Estradas Vicinais;

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais*)*;

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ *566,98 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos);*

DADOS BANCÁRIO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 15205-6, ANO:2023;

VALOR GLOBAL PACTUADO: R$ 1.000.566,98 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos);

REPASSE REALIZADO VINCULADO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15205-6/BB, em 2023;

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 8.106,46 (oito mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos), de aplicação financeira no exercício de 2023, conforme demonstra os extratos bancários.

CONSIDERANDO OS RESTOS A PAGAR: R$ 317.889,82 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme Relatório de Restos a Pagar em anexo.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas nas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor de R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1106	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS – PC 008172/23		
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.701.0000	9.201,44
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	9.201,44

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

a. Por saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, de Recurso referente TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2023*/DER/RO*, no valor de R$ *9.201,44 (nove mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos)*.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-PLANO DE TRABALHO;

2-TERMO DE CONVÊNIO;

3-ORDEM BANCÁRIA 09.11.2023;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: AA1.E07, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(14/02/2024 14:06:21) Palavras:477
Cód. Autenticidade: 1436.6V06.321A.1242.7147 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

4-1286-15205-6 DEPOSITO CONTRAPARTIDA;
5-1286-15205-6 EXTRATO E CONCILIAÇÃO 31.12.2023;
5-RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/02/2024 07:33:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07V5.8E33.5592.K406.4801**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **14/02/2024 14:06:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z8.7E06.8212.854H.6837**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **AA1.E07** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 36/GAB/2024**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **14/02/2024 14:06:21**, contendo 477 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1436.6V06.321A.1242.7147

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**					C.G.C. **84.744.994/0001-40**
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente **-**	Banco **BRASIL**	Agência **4006-1**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **DENAIR PEDRO DA SILVA**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com** **gabinete@altoalegre.ro.gov.br**			E-mail: **semplan@altoalegre.gov.br** **conveniosaltoalegre@gmail.com**		
C.I./Órgão Expedidor: **149.661-5 SSP/RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**	Matrícula	
Endereço Residencial **Av. Venceslau Brás 3306 Cristo Rei Alto Alegre dos Parecis-RO.**			C.E.P: **76.952-000**		

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Recuperação de Estradas Vicinais em Alto Alegre dos Parecis-RO.	Início: **ARL**	Término: **360 DIAS/ALR**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O Projeto visa a recuperação de extensão total de 82.320,00m através de patrolamento, limpeza lateral e revestimento primário das vias que será executada em trechos especificados em projeto na área rural do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com o Projeto Técnico, memorial descritivo, especificações técnicas, plano de trabalho e planilhas orçamentárias em anexo.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
A prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO objetivando atender as demandas recebidas referentes a recuperação de estradas rurais, notadamente quanto a disposição de recursos para atender a população que reside na zona rural, devido uso intenso e de ser uma essencialidade.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.6324.5416.U571.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 5 ID. do Doc.: 775.6AA - 05/10/2023 - 16:24:41 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 3 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

A necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na produção de grãos. Lembramos também das dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores rurais ligados a agricultura familiar que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.

Visando dar mais agilidade aos pleitos formalizados esta sistemática é fundamental tendo em vista a necessidade dos usuários dessas estradas, principalmente face a sua degradação em função do excesso de chuvas durante os anos antecedentes, aliado ao processo erosivo eólico e trafegabilidade por longo período. Dessa forma contamos com o apoio do Governo do Estado quanto à urgência desta benfeitoria.

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais. O estado de conservação das estradas, influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado.

Metas Qualitativas:

- Aprimorar a trafegabilidade local;
- Viabilizar o acesso do transporte escolar;
- Elevar a infraestrutura da zona urbana;
- Melhorar a qualidade de vida da população;

Metas Quantitativas:

- Garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais para até 3.000 pessoas;
- Facilitar o escoamento da produção agrícola para mais de 700 famílias;
- Melhorar a renda para mais de 2.500 produtores rurais com facilidade do escoamento;

Os trechos de estradas ruins, acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. Quanto maior tempo gasto no transporte diminui o tempo de prateleira, e a vibração ocasionada pelas irregularidades das pistas geram perdas na qualidade dos produtos, impactando no seu preço final. O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas.

Sendo assim esse projeto visa proporcionar aos moradores das áreas rurais uma melhor qualidade de vida, aumentando suas rendas familiares e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no município de Alto Alegre dos Parecis.

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.6324.5416.U571.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 5 ID. do Doc.: 775.6AA - 05/10/2023 - 16:24:41 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 4 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/ Fase	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1		Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa	m²	6,00	ALR	360 dias ALR
2.0		**LIMPEZA LATERAL**				
2.1		Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora	m²	164.640,00	ALR	360 dias ALR
3.0		**TERRAPLANAGEM**				
3.1		Conformação da plataforma sem adição de material	m²	576.240,00	ALR	360 dias ALR
4.0		**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				
4.1		Recomposição do Revestimento Primário com Material de Jazida Incluindo Caminhão Tanque (m³)	m³	17.888,00	ALR	360 dias ALR
4.2		Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	809.905,64	ALR	360 dias ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obra e Instalação	R$ 1.000.566,98	R$ 1.000.000,00	R$ 566,98
TOTAL GERAL		**R$ 1.000.566,98**	**R$ 1.000.000,00**	**R$ 566,98**

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.6324.5416.U571.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 775.6AA - 05/10/2023 - 16:24:41 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 3 / 5
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 5 / 20

ANEXO III
PLANO DE TRABAHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	R$ 1.000.000,00					

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 566,98**					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, declaro para fins de prova e efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

A execução dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Outubro de 2023.

PROPONENTE
DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

Local e data_____ _____
Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.6324.5416.U571.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 4 / 5 ID. do Doc.: 775.6AA - 05/10/2023 - 16:24:41 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 6 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **05/10/2023 16:30:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E1.7430.523U.U47K.7812**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **775.6AA** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **05/10/2023 - 16:24:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R2.6324.5416.U571.0645

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.6324.5416.U571.0645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 65/2023/PGE/DER-RO

Processo nº 0009.008172/2023-46

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede à Av. Afonso Pena, nº 3370 , Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA ,** inscrito no RG nº 1496615-SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente à Av. Venceslau Brás, nº 3306, Cristo Rei, Alto Alegre dos Parecis/RO CEP 76.952-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento (Id.0039043694).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a *recuperação de estradas vicinais com extensão de 82,32Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário*, conforme Plano de Trabalho (Id. 0042570697) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.008172/2023-46, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 29 de abril de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE,** mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0042570697), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ R$1.000.566,98** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$1.000.000,00** (um milhão de reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE001273, de 19.10.2023 (Id.0042802878).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 566,98** (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) correspondem à contrapartida do Município, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0042570759).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1, Conta Corrente nº 15.205-6, Banco do Brasil,** de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0039992108), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE;**

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPES:**

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 9 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE;**

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 10 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 11 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONVENENTE se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 12 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a),** em 07/11/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo,** em 07/11/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 13 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 07/11/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043255855** e o código CRC **AD363BEF**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.008172/2023-46 SEI nº 0043255855

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G336090826186124013
09/11/2023 08:37:08

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15205-6 REC ESTRADA 1M AA PARECIS
Periodo do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/11/2023		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.311.080.017.989	1.000.000,00 C	
09/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			1.000.000,00 C

Saldo	1.000.000,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/11/2023
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/12/2023

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3331413010953141
14/02/2024 13:19:04

```
09/11/2023    -  BANCO  DO  BRASIL  -   13:21:18
400604006          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE A
AGENCIA: 4006-1          CONTA:        106.536-X
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 09/11/2023
NR. DOCUMENTO               554.006.000.015.205
VALOR TOTAL                                566,98
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: REC ESTRADA 1M AA PARECIS
AGENCIA: 4006-1          CONTA:         15.205-6
NR. DOCUMENTO               554.006.000.106.536
================================================
NR.AUTENTICACAO            B.4C1.52D.202.A51.7E0
```

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G331081105911185030
08/01/2024 11:22:05

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15205-6 REC ESTRADA 1M AA PARECIS
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2023		4006	99015	470 Transferência enviada	555.083.000.000.918	474.498,40 D	
				07/12 13:00 CONSTRUTORA MCB EIRELI			
07/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	24.973,60 D	
				104 3432 084744994000140 MUNICIPIO DE			
07/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.411.200.067.422	12,00 D	
				Cobrança referente 07/12/2023			
07/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	499.484,00 C	0,00 C
11/12/2023		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.106.536	12,00 C	
				11/12 16:20 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
11/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	12,00 D	0,00 C
18/12/2023		4006	99015	470 Transferência enviada	551.406.000.082.001	182.110,18 D	
				18/12 12:31 C V MOREIRA 1			
18/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	182.110,18 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334081134053553029
08/01/2024 11:48:48

Cliente

Agência	4006-1
Conta	15205-6 REC ESTRADA 1M AA PARECIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.004.812,31				827.332,793844		
07/12/2023	RESGATE	499.484,00				410.539,922670	1,216651469	416.792,871174
	Aplicação 13/11/2023	499.484,00				410.539,922670		
11/12/2023	APLICAÇÃO	12,00				9,856338	1,217490606	416.802,727512
18/12/2023	RESGATE	182.110,18				149.320,386410	1,219593549	267.482,341102
	Aplicação 13/11/2023	182.110,18				149.320,386410		
29/12/2023	SALDO ATUAL	327.091,26				267.482,341102		267.482,341102

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.004.812,31
APLICAÇÕES (+)	12,00
RESGATES (-)	681.594,18
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.861,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.861,13
SALDO ATUAL =	327.091,26

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 18 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 19/01/2024 09:25:27
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2023

Código do Banco :1286 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - PC 008172/23
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :15205 - 6

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2023	**327.091,26**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**327.091,26**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA	DANIELE PEREIRA BRANDÃO	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	PORT. 051/2020 TESOUREIRA	PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 19 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Período Emissão de 01/01/2024 à 01/01/2024
Projeto Atividade 1106 à 1106
Destinação Recurso 0.0.000.0000 à 9.9.999.9999
Categoria Econômica 0.0.00.00.00 à 9.9.99.99.99
Fornecedor à
Banco à
Somente as Fichas Extra - Orçamentárias
Ordernado por: Projeto Atividade

Categoria	Ficha	Empenho	Data Inscrição	Empenho	D.R.	Numero Processo	Fornecedor	Processado	Não Processado	Não Proces. Liq.	Total
4.4.90.30.99	6057	100196/0	31/12/2023	2853/2023	0.1.701.0000	2163/2023	2550 C. V. MOREIRA EIRELI - ME		17.889,82		17.889,82
4.4.90.30.99	6057	100206/0	31/12/2023	2912/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		25.000,00		25.000,00
4.4.90.30.99	6057	100207/0	31/12/2023	2913/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		25.000,00		25.000,00
4.4.90.30.99	6057	100208/0	31/12/2023	2914/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		3.000,00		3.000,00
4.4.90.30.99	6057	100209/0	31/12/2023	2854/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		100.000,00		100.000,00
4.4.90.30.99	6057	100210/0	31/12/2023	2855/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		100.000,00		100.000,00
4.4.90.30.99	6057	100211/0	31/12/2023	2941/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		17.000,00		17.000,00
4.4.90.30.99	6057	100212/0	31/12/2023	2942/2023	0.1.701.0000	2162/2023	4353 UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA		30.000,00		30.000,00
			TOTAL PROJETO ATIVIDADE					**0,00**	**317.889,82**	**0,00**	**317.889,82**
			TOTAL GERAL					**0,00**	**317.889,82**	**0,00**	**317.889,82**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1436.6V06.321A.1242.7147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 20 / 20
ID. do Doc.: AA1.E07 - 14/02/2024 14:06:21 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

OFÍCIO

Nº 29/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.037/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PC 008172/23 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". , matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso de Contrato de Repasse a licitar, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar o processo licitatório, e sua execução e posterior prestação de contas, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto pactuado entre os entes.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/02/2024 07:58:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **07Z1.4458.4107.327W.0530**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **AA3.AA3** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 29/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **15/02/2024 07:57:41**, contendo 194 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 07W2.4657.4414.7546.0538

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8